

## PROJETO DE LEI Nº 47/2017

Dispõe sobre "Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares".

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$.292.096,31 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.09</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>Ensino Básico</b>		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0011	Gestão em Ações da Educação		
12 365 0011 1014 0000	Constr. Ampl. Remodelação Unid.Escolares-Ens Infantil		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<b><u>292.096,31</u></b>
	Fonte de Recursos: 02 –Estado		
	TOTAL	R\$	<b>292.096,31</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais especiais e suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. à Convênio (Const. Escola).....	<b><u>R\$.292.096,31</u></b>
TOTAL.....	<b><u>R\$.292.096,31</u></b>

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 de setembro de 2017.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**

**SANCIONADO PELA LEI Nº. 42, DE 06/09/2017.**